DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA
RETI-RATIFICAÇÃO

Foi publicado na Edição 38, de 26 de janeiro de 2024, do Diário Oficial do Município, o Decreto de número 010/24. Todavia, referido Decreto foi veiculado com incorreção. Desta forma, para que não pairem quaisquer dúvidas, abaixo é feita a devida retificação, publicando-a novamente em sua íntegra de forma correta, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

D E C R E T O Nº. 010/2024

Onde se lê:

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

.....

Rincão, 23 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº. 010/2024

FIXA OS VALORES PARA A TAXA DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 155, parágrafo único da Lei nº 794/86, de 20 de novembro de 1986 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das condições operacionais dos serviços de recebimento e disposição final de resíduos especiais do Município;

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Instituída a taxa de Recebimento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, destinada a custear os serviços prestados a grandes geradores, nos termos do artigo 155, parágrafo único, da Lei nº 794/86, de 20 de novembro de 1986- Código Tributário Municipal;

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, são considerados resíduos domiciliares os resíduos sólidos comuns de imóveis residenciais, estabelecimentos públicos estaduais e federais, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, caracterizados como resíduos da Classe II-A e II-B, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Artigo 2º - Os serviços referem-se ao recebimento, transporte e disposição final em aterro sanitário licenciado;

Artigo 3º - Os valores para a taxa definida de que trata o artigo 1º deste decreto será correspondente ao custo do serviço prestado, divididos para cada edificação autônoma (predial), as quais totalizam 3.160 (três mil, cento e sessenta) edificações, e, conforme o Anexo 1, no exercício de 2023, o valor total foi de R$ 1.156.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil), sendo, portanto, R$ 365,83 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para cada edificação, ficando limitado à cobrança ao valor de 500 (quinhentas) Unidade Fiscal do Município por cadastro de contribuinte, conforme previsão legal;

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, p. 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

.....

Portarias

Rincão, 07 de fevereiro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 046/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Ligia Aparecida Ribeiro – PEB I, na Unidade Escolar EMEF Dr. José Servidoni, substituirá a professora Rosa Cristina Fernandes Gouvea Palavisini que está afastada em cargo comissionado,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a senhora **LIGIA APARECIDA RIBEIRO**, portador do CPF nº 347.742.518-95 SSP/SP, aprovada em 44° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2022, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 07 de fevereiro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 047/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Giovanna Moreira da Silva – PEB I, está atuando na Unidade Escolar EMEF Dr. José Servidoni (Sala Livre),

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a senhora **GIOVANNA MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 267.232.898-62 SSP/SP, aprovada em 45° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2022, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 07 de fevereiro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 048/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Ananda Evelin de Freitas Rios – PEB I, está atuando na Unidade Escolar CEMEI Sueli Joioso Martins (Sala Livre),

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a senhora **ANANDA EVELIN DE FREITAS RIOS**, portador do CPF nº 457.886.058-22 SSP/SP, aprovada em 47° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2022, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....